



MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023

Autoria: Comissão de Constituição,
Legislação, Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 262/2023
Protocolado em: 26/06/2023 15h20

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2023 AO PROJETO DE LEI N.º 05/2023 (LDO) “Altera a redação do parágrafo único do art. 13, e do art. 60, ambos do Projeto de Lei nº 05/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2024).”

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2023 AO PROJETO DE LEI N.º 05/2023 (LDO)

“Altera a redação do parágrafo único do art. 13, e do art. 60, ambos do Projeto de Lei nº 05/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2024).”

O povo do Município de Manga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 13 do Projeto de Lei nº 05/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2024), do Poder Executivo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - (...)”

Parágrafo único - A proposta orçamentária de 2024 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.”.

Art. 2º - O artigo 60 do Projeto de Lei nº 05/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2024), do Poder Executivo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).”





MUNICÍPIO DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Art. 3º- Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manga/MG, 22 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa se justifica tendo em vista que, após devida análise do Projeto de Lei nº 05/2023 (LDO 2024), bem como a promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2023, surgiu a necessidade de adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias à legislação mais atual.

A Emenda à Lei Orgânica nº 02/2023 alterou a redação do art. 60-A da Lei Orgânica Municipal, esta passou a prever o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior a ser destinado às emendas individuais impositivas.

Portanto, esta Comissão Permanente propõe a presente Emenda Modificativa à LDO, visando alterar a redação dos artigos, para que eles passem a constar o limite de 2% para as emendas individuais, alterado através da Emenda à LOM.

Por essas razões contamos com o voto dos Nobres Colegas para aprovação da presente Emenda Modificativa nº 01 ao PL 05/2023 (LDO).

Câmara Municipal de Manga/MG, 22 de junho de 2023

Israel Jarbas Pimenta Lopo
Presidente

Jackson Vinicius Cunha
Vice-Presidente

Jacilene Lopes de Oliveira Lima
Secretário





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: [Emenda Modificativa Nº 01/2023](#)

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 26/06/2023 15:18:57

Hash Interno: oevyggqpua5coumynoeetqwlchho71jwqb4gqwkp



Chave de Verificação

NNC1G-NBK6R-BJAZF-OEJJQ-OANKI

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
101.***.***-23	Israel Jarbas Pimenta Lopo	Assinado em 26/06/2023 15:19
098.***.***-70	Jackson Vinicius Cunha	Assinado em 26/06/2023 15:20
845.***.***-87	Jacilene Lopes de Oliveira Lima	Assinado em 26/06/2023 15:19

Documento assinado digitalmente por Israel Jarbas Pimenta Lopo, Jackson Vinicius Cunha, Jacilene Lopes de Oliveira Lima conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe o código **NNC1G-NBK6R-BJAZF-OEJJQ-OANKI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

